Pref Municipal de Igarassu

PERNAMBUCO

LEI Nº 582

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Camara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a elevar de Cr$ 3.500,00 para Cr$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros), as gratificaçoes das Professoras Contratadas, a partir de julho de corrente ano.

Art. 2º - As despesas decorrente dêste aumento correrá pelo Crédito concedido na Lei 562 de 17/9/63.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, 5 de Novembro de 1963.

Guilherme Jorge Paes Barretto - Prefeito -

M.L.G.